



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Instituto Educacional Ciranda do Saber		
EMENTA: Credencia o Instituto Educacional Ciranda do Saber, de Crato, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Maria Luzia Alves Jesuino		
SPU Nº 5409420/2013	PARECER Nº 0450/2014	APROVADO EM: 29.07.2014

I – RELATÓRIO

Antonio Soares de Matos Júnior, diretor do Instituto Educacional Ciranda do Saber, de Crato, mediante o processo nº 5409420/2013, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua São José, 290-A, Seminário, CEP: 63.113-560, Crato, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob o nº 17.357.374/0001-61 e Censo Escolar nº 23246278.

Integram o quadro técnico-administrativo o professor Antonio Soares de Matos Júnior, diretor geral, Registro LSGED 425/07, e a secretária escolar, Ana Cláudia Alves da Silva, Registro nº AAA01547-7.

O corpo docente dessa instituição é composto de dezessete professores, sendo dezesseis habilitados e um autorizado, perfazendo um de total de 94,11% de professores habilitados na forma da Lei.

A biblioteca do Instituto Educacional Ciranda do Saber é composta por um total de 590 livros.

Presentes ao rol de documentos Atestado de Segurança, emitido pelo Arquiteto e Urbanista Alexandre Lúcio Nunes, RNA 22435-9, e Atestado de Salubridade, assinado pela Coordenadora da Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal do Crato, Diones Gomes da Silva e Departamento de Vigilância Epidemiológica da Secretaria de Saúde, Dra. Andréa Maia Landim, CRM/CE 10388.

Os demais documentos exigidos por este Conselho estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos-SISP.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0450/2014

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

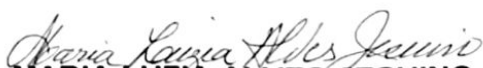
O parecer da relatora é favorável à solicitação do requerente, com base na Informação de nº 0524/2014, de autoria da Assessora Técnica Clênia Chagas Raulino Santos, e nos dados constantes no SISP.

Face ao exposto, autorizo o credenciamento do Instituto Educacional Ciranda do Saber, de Crato, a autorização para o funcionamento da educação infantil, o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2017, e a homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 29 de julho de 2014.


MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Relatora


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE